



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Cerrito/SC, compreendendo a confecção, personalização e entrega de jaquetas puff e blusas de moletom, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.



Os uniformes deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, segurança, conforto, resistência, durabilidade e identidade visual definidos pela Administração Municipal, garantindo a padronização e a adequada identificação dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, personalização, embalagens, transporte, logística e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE GOMINHO OU PUFF NA COR AZUL MARINHO, UNISSEX, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA IMPERMEÁVEL COM CAPUZ REMOVÍVEL E GOLA ALTA; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLI VISCOSE; COM ELÁSTICO NA BARRA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER; COM DOIS BOLSOS LATERAIS; MANGA LONGA COM UM FILETE AMARELO NAS LATERAIS; AJUSTE DO PUNHO COM ELÁSTICO; COM BRASÃO BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO COM MEDIDAS	UND.	750	245,74	184.305,00





	<p>APROXIMADAS 6CM COMPRIMENTO X 4CM ALTURA TAMANHOS A DEFINIR ENTRE 2 ANOS AO GG.</p> 				
2	<p>BLUSA DE MOLETOM COM CAPUZ; COM BOLSO CANGURU; CONFECCIONADA EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; NA COR AZUL MARINHO; UNISSEX; COM BRASÃO BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO; BRASÃO DO MUNICÍPIO COM MEDIDAS MÁXIMAS 6CM COMPRIMENTO X 4CM ALTURA; TAMANHOS A DEFINIR ENTRE 2 A 6 ANOS</p> 	UNID.	250	130,00	32.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 216.805,00</b>					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.





## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa atender à necessidade de aquisição de uniformes escolares (jaquetas puff e blusas de moletom) para os alunos regularmente matriculados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC. A medida tem como principal objetivo promover a igualdade entre os estudantes, contribuindo para a identificação dos alunos no ambiente escolar e durante atividades externas, bem como para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

A adoção da jaqueta puff e blusas de moletom para uniforme também representa uma importante ação de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, ao reduzir os custos com vestuário adequado para o ambiente escolar e proteger dos frios intensos típicos do inverno na região serrana, além de facilitar a rotina dos estudantes. Além disso, o uso do uniforme contribui para a segurança dos alunos, permitindo sua fácil identificação por parte dos profissionais da escola e da rede de transporte escolar.

A padronização do vestuário também se mostra relevante para reforçar os princípios de organização e disciplina no ambiente escolar, alinhando-se às diretrizes pedagógicas adotadas pelo Município, que visam à valorização da educação pública de qualidade. A contratação para aquisição das referidas jaquetas puff e blusas de moletom para compor os uniformes se justifica, portanto, pela necessidade de garantir condições equitativas e dignas a todos os estudantes da rede municipal, promovendo inclusão, segurança, conforto e identidade escolar.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de uniformes escolares, por meio de Registro de Preços, visa atender à demanda de alunos matriculados na Rede Municipal Ensino, promovendo padronização, identificação, segurança e equidade no ambiente escolar. Facilita a identificação dos estudantes em atividades escolares e externas, prevenindo situações de risco. Garante que todos os alunos tenham acesso a vestimentas padronizadas, evitando discriminação ou desigualdade baseada em condições econômicas. Reduz os custos com vestuário escolar para as famílias, aliviando o impacto financeiro nas famílias de baixa renda. O quantitativo de uniformes deverá atender ao número de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, considerando projeções de matrículas e eventuais reposições ao longo do ano letivo. As especificações devem contemplar materiais de





qualidade, tamanhos variados e modelos que garantam conforto e durabilidade. Os recursos financeiros destinados à aquisição dos uniformes serão viabilizados por meio de **Emenda Impositiva nº 3076/2026** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e o restante será repasse do Município de São José do Cerrito/SC.

#### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para garantir a adequada execução do objeto, os seguintes requisitos mínimos deverão ser observados na contratação:

- Os itens fornecidos devem apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, novos e organizados por tamanho;
- Deverão ser respeitadas todas as normas sanitárias e de segurança vigentes;
- A entrega deverá ser realizada no prazo estabelecido no contrato, sob pena de aplicação de penalidades administrativas previstas na legislação;
- Caso necessário, o fornecedor deverá realizar a adequação de medidas (ajustes) para garantir o perfeito uso das peças.
- A contratação deverá contemplar a entrega dos uniformes com a devida personalização, conforme arte aprovada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência e inspeção por parte da Administração Pública, que poderá rejeitar os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Todas as despesas ao fornecimento, transporte e entrega dos uniformes serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, sem ônus adicional para a Contratante;
- O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada item vencedor, no prazo de até 05 dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, em local e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A amostra será avaliada por comissão ou servidor designado, mediante critérios objetivos de conformidade com tecido, composição, cor,





acabamento, costura, personalização, medidas e qualidade geral. A avaliação deverá ser formalizada em relatório ou termo de aprovação/reprovação, assegurada a motivação do ato. A amostra aprovada servirá como padrão mínimo para a execução contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento futuro e eventual, em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito/SC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A contratação abrangerá a confecção, personalização e entrega dos uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e no edital.

5.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada item vencedor, no prazo de até 05 dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, em local e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A amostra será avaliada por comissão ou servidor designado, mediante critérios objetivos de conformidade com tecido, composição, cor, acabamento, costura, personalização, medidas e qualidade geral. A avaliação deverá ser formalizada em relatório ou termo de aprovação/reprovação, assegurada a motivação do ato. A amostra aprovada servirá como padrão mínimo para a execução contratual

5.4. A execução contratual deverá atender integralmente aos seguintes requisitos:

- Produção conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade aprovados;
- Personalização adequada, conforme identidade visual definida pela Secretaria de Educação;
- Entrega na Secretaria de Educação, na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, bairro Centro em São José do Cerrito/SC;
- Cumprimento dos prazos pactuados para cada solicitação;
- Substituição ou ajuste, sem custo adicional, nos casos de defeitos de fabricação, erro de personalização ou divergência nas medidas.





5.5. O fornecimento obedecerá ao regime de **menor preço por item**, garantindo a flexibilidade para que a Administração adquira apenas os itens necessários em cada momento, de acordo com as condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as quantidades, condições e justificativas constantes do processo administrativo.

5.7. O prazo de entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento, conforme especificado no edital ou termo de referência.

5.8. Em caso de descumprimento dos prazos ou especificações, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão da Ata/contrato será realizada pela servidora Letícia Couto de Lima, matrícula nº2667/2, e a fiscalização pela servidora Deize Aparecida Correa Pinheiro, matrícula nº 269, sem prejuízo de eventual designação formal de fiscal substituto ou equipe de apoio, mediante portaria própria.

6.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada item vencedor, no prazo de até 05 dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, em local e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A amostra será avaliada por comissão ou servidor designado, mediante critérios objetivos de conformidade com tecido, composição, cor, acabamento, costura, personalização, medidas e qualidade geral. A avaliação deverá ser formalizada em relatório ou termo de aprovação/reprovação, assegurada a motivação do ato. A amostra aprovada servirá como padrão mínimo para a execução contratual.

6.3. Em caso de não conformidade, defeitos de fabricação, erro nas medidas ou divergência nas características especificadas, a empresa contratada deverá realizar a substituição ou o ajuste das peças, sem qualquer custo adicional para o Município. Todo o processo de fiscalização e gestão será





formalmente documentado, com registros de cada entrega, relatórios de conformidade, eventuais notificações e demais documentos pertinentes, assegurando a transparência e a rastreabilidade de todas as etapas da execução contratual.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante a comprovação de que as entregas foram realizadas de acordo com as condições estabelecidas, mediante atesto formal do servidor responsável, e após a verificação de que não há pendências ou irregularidades. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em lei e no contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento serão realizados com base nas entregas efetivamente realizadas, de acordo com as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada entrega será precedida de conferência e aceite por parte do setor responsável, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora. O atesto do fiscal do contrato será condição indispensável para a liberação do pagamento.

Após o atesto, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente conferida e aprovada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, conforme previsto no contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento antes da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de





juízo pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do objeto será fornecimento por item.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será: o **Menor Preço por Item**.

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro





Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); A certidão de insolvência civil somente será exigida caso admitida a participação de pessoa física.





### Outros Documentos

8.22. Declaração Conjunta, que a licitante:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;

c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do Cerrito/SC, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o





inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 216.805,00, obtido a partir de pesquisa de preços de mercado e contratações similares de outros entes públicos, conforme planilha de orçamento estimado juntada aos autos. Para definição do preço de referência, adotou-se critério estatístico adequado, com utilização da mediana dos preços válidos coletados, desconsiderando-se, quando cabível, valores manifestamente inexequíveis, excessivamente destoantes ou sem compatibilidade com as especificações do objeto, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 23/2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, as quais serão informadas no momento da Contratação visto o presente processo ser para registro de preços.

São José do Cerrito, SC, 25 de maio de 2026.

**ILIANI ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

